

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1651 - Edição Especial de Março de 2026



P R E F E I T U R A D E  
**SOUSA**

*Por mais  
conquistas*

 [www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br)  [prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)

 Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1651 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Quinta, 19 de Março de 2026

## LEI

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.388, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivo da lei ordinária municipal n.º 3.098/2023, reajustando o valor dos repasses financeiros para o Centro de Educação Especial Integrado Geny Ferreira no ano de 2026, e estabelecendo critérios para os demais reajustes anuais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o Caput e o Inciso I, do art. 2º da Lei Ordinária Municipal n.º 3.098/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** Os recursos públicos municipais inerentes a contribuição financeira do Município de Sousa para o CEEIGEF – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADO GENY FERREIRA, serão disponibilizados mediante:

I – 11 (onze) parcelas sucessivas e mensais no importe de R\$75.258,92 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) cada, a serem pagas até o dia 10 de cada mês do ano corrente, devendo esse valor ser ajustado anualmente, mediante decreto municipal considerando a ocorrência de aumento da quantidade de alunos da educação infantil e com deficiência atendidos pela entidade que sejam vinculados ao sistema municipal de ensino de Sousa-PB.

(...)

**Art. 2º.** A concessão do reajuste no valor que trata o Art. 1º da presente Lei, em relação ao valor definido no convênio firmado entre o Município de Sousa-PB e o CEEIGEF no ano de 2025, corresponde ao reajuste do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) somado ao crescimento do PIB brasileiro, repassados para a referida instituição no ano de 2025, em especial dos alunos da Educação Infantil e dos alunos com deficiência.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município. Podendo, se necessário, ser suplementadas por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do Art. 42 e Incs. I, II e III do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogada a Lei Ordinária nº 3.277/2025.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 19 de março de 2026.*

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autografo nº 028/2026, ao PLO nº 015/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1651 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Quinta, 19 de Março de 2026

## LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA/PB**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2026**

O Agente de Contratação do Município de Sousa/PB torna público que a Concorrência nº 02/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI, conforme Contrato de Repasse nº 1105613-23/2025 – Proposta nº 983703, restou **fracassada**.

Fica, portanto, **repblicado** o certame, com sessão designada para o dia 06 de abril de 2026, às 10h00 (horário de Brasília), por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TRAMITA (<https://tramita.tce.pb.gov.br>) e no site oficial do Município ([www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br)).

Sousa–PB, 18 de março de 2026.

Fellipe Ruan Lima Mendes  
Agente de Contratação



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1651 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Quinta, 19 de Março de 2026

## CONTROLADORIA



PREFEITURA DE SOUSA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.999.674/0001-53, com sede administrativa à Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB, neste ato representado pelo Dr. **DANIEL PINTO NÓBREGA GADELHA**, Controlador Geral do Município, e **ÍTALO FELIPE BRAGA DA SILVA**, Secretário Patrimonial, doravante denominados **PERMITENTES**, e, de outro lado, **JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora do CNPJ sob nº 60.591.532/0001-72; **FRANCISCA LEIDE DE SOUSA**, portadora do CPF sob nº 056.932.404-10; e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BEIRA RIO**, portadora do CNPJ sob nº 51.918.286/0001-20, doravante denominados **PERMISSIONÁRIOS**, com endereço localizado na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Areias, Sousa – PB, CEP 58801-450, próximo ao Estádio Marizão, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título de **REGULARIZAÇÃO E RENOVAÇÃO PATRIMONIAL**, que se regerá conforme Portaria nº 584/2025/PMS-GAB e pelas cláusulas e condições abaixo, nos termos do §3º e §4º, art. 69, da Lei Orgânica Municipal (redação atualizada pela Emenda à Lei Orgânica nº 034, de 29 de outubro de 2025).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título **precário**, do seguinte bem público:

- Descrição dos bens: QUIOSQUE CANTINHO DA TIA, QUIOSQUE ARENA SOUSA, e QUIOSQUE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BEIRA RIO
- Localização: Calçadão – Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Areias, Sousa – PB, CEP 58801-450, próximo ao Estádio Marizão

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem objeto desta permissão serão dois (02) utilizados exclusivamente para a seguinte finalidade: **Atividade comercial de comidas e bebida em geral**, e um (01) **como sede da Associação**.

É vedada a utilização para finalidade diversa, salvo autorização expressa da Administração Pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A permissão de uso é concedida pelo prazo de 05 anos, com direito a renovação ou prorrogação por igual período, **com início em 19 de março de 2026 e com término em 19 de março de 2031**, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, sem direito à indenização.



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1651 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Quinta, 19 de Março de 2026



**PREFEITURA DE SOUSA**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

São obrigações dos PERMISSIONÁRIOS:

- I – Utilizar o bem conforme a finalidade prevista;
- II – Zelar pela conservação e bom estado do bem e do seu entorno;
- III – Realizar a limpeza, manutenção e organização dos banheiros públicos instalados no bem cedido;
- IV – Não ampliar ou alterar a edificação sem prévio aviso e, conseguinte, autorização do Poder Público Municipal.
- V – Responsabilizar-se por danos causados ao bem ou a terceiros;
- VI – Não ceder ou transferir o uso, total ou parcialmente, sem autorização;
- VII – Permitir a fiscalização pelos órgãos competentes;
- VIII – Restituir o bem ao término ou revogação da permissão, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural.
- IX - Manutenção da iluminação no entorno do bem cedido, bem como da praça onde o bem está localizado.
- X – Arcar com todas as despesas decorrentes do uso e do usufruto do bem público objeto da presente permissão, incluindo, mas não se limitando, aos custos de energia elétrica, abastecimento de água, tarifas públicas, taxas, tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir em razão da utilização do referido bem, responsabilizando-se pelo pagamento tempestivo junto aos respectivos órgãos ou concessionárias, isentando o PERMITENTE de qualquer responsabilidade financeira decorrente dessas obrigações.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

Compete ao PERMITENTE:

- I – Disponibilizar o bem objeto da permissão;
- II – Fiscalizar o cumprimento deste Termo;
- III – Revogar a permissão quando houver descumprimento ou interesse público.





# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1651 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Quinta, 19 de Março de 2026



**PREFEITURA DE SOUSA**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO**

A presente permissão constitui ato administrativo precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante comunicação formal, sem gerar direito à indenização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

OS PERMISSIONÁRIOS declaram conhecerem e aceitarem integralmente as condições deste Termo e a legislação aplicável.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sousa - PB, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sousa – Paraíba, em 19 de março de 2026.